



EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 058/2025
(Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN)

SUJEITO PASSIVO: CENTRO EDUCACIONAL MENDONCA LTDA.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 44570
CNPJ Nº 07.180.208/0001-89
ENDEREÇO: R 24, Nº 700, PARQUE CONVEIMA I
INTIMAÇÃO FISCAL Nº: 0191 / 2025
PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: AGOSTO DE 2020 A JULHO DE 2025.

A Gerência de Fiscalização do ISSQN, em cumprimento ao disposto no Art. nº 242, Inciso III da Lei Complementar nº 2.645/2022, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo identificado para se fazer presente, em dia útil e em horário normal de atendimento, à sede da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, localizada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, neste município, para ciência dos termos da Intimação Fiscal a seguir identificada, considerando que após diligências implementadas pelo fisco municipal o contribuinte não foi localizado no domicílio fiscal registrado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no dia seguinte ao da publicação do edital no Diário Oficial do Município, conforme determina o Art. 243, Inciso III da Lei Complementar nº 2.645/2022.

Atenciosamente,

Josenaldo de Souza Alves
Agente de Tributos
Matrícula nº 2498-2

Ricardo Gomes Menezes
Gerente de Fiscalização
Matrícula nº 308301

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA **Nº 02/2025/TRE-BA**

Termo de Parceria e Cooperação Técnica, que entre si celebram os Juízos da 39ª, 40ª e 41ª Zonas Eleitorais e o Município de Vitória da Conquista – BA.

PARTES: Juízos da 39ª, 40ª e 41ª Zonas Eleitorais, representados pelos respectivos Juízes Eleitorais, como COOPERANTES; e Município de Vitória da Conquista/BA (CNPJ nº 14.239.578/0001-00), representado pela Prefeita Ana Sheila Lemos Andrade, como COOPERADO.

OBJETO: Cooperação técnica para execução de serviços de processamento eletrônico de dados (cadastramento biométrico de eleitores) no âmbito das 39ª, 40ª e 41ª Zonas Eleitorais de Vitória da Conquista, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 7.444/1985.

VIGÊNCIA: De 07/01/2026 a 31/05/2026, vedada prorrogação.



ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

PELOS JUÍZOS ELEITORAIS: Janine Soares de Matos Ferraz (Juíza da 39ª ZE), João Lemos Rodrigues (Juiz da 40ª ZE) e João Batista Pereira Pinto (Juiz da 41ª ZE).

PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA: Ana Sheila Lemos Andrade, Prefeita Municipal.

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO, ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO, PRIORIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DEFINE A ESCALA DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO COM BASE NA MATRIZ GUT.

A SECRETARIA ESPECIAL DE TRANSFORMAÇÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de otimizar a aplicação de recursos públicos e garantir a eficiência na gestão da Inovação do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, padronizados e transparentes para análise, classificação e priorização das soluções de desenvolvimento, evolução, manutenção e suporte a sistemas de informação;

CONSIDERANDO a importância de garantir que os projetos, serviços e soluções de software sejam tecnicamente adequados, viáveis, seguros e alinhados às diretrizes de transformação digital do Município;

CONSIDERANDO que a Secretaria Especial de Transformação Pública (SETP) é o órgão central de governança para a coordenação, deliberação e homologação das prioridades relacionadas a soluções tecnológicas;

CONSIDERANDO que Central Estratégica de Tecnologia e Inovação (CETI), unidade integrante da SETP, é responsável pela análise técnica, desenvolvimento, manutenção, implantação e suporte das soluções tecnológicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os órgãos municipais responsáveis pela gestão, infraestrutura tecnológica, segurança da informação e governança;

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o procedimento de solicitação, recepção, análise, classificação e priorização das soluções tecnológicas no âmbito da Administração Municipal, utilizando a Matriz GUT como ferramenta oficial de definição de prioridade, com o objetivo de garantir eficiência, controle, transparência, rastreabilidade e máximo alinhamento estratégico às diretrizes de Transformação Pública do Município.

Art. 2º Compete ao Secretário Especial de Transformação Pública: